



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, 202 – centro, CEP: 85845-000, Fone: (45) 3267-8000

AVISO/EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90015/2024

Processo Administrativo n.º 073/2024

Torna-se público que o Município de Vera Cruz do Oeste, por meio do(a) Departamento de Compras, realizará Dispensa, na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

CÓDIGO UASG: 987.989 – PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE - PARANÁ

1. DATA DE JULGAMENTO

1.1. A sessão de processamento da Dispensa Eletrônica será realizada no ambiente virtual do Compras.Gov.Br “Acesso Identificado”, no dia:

- Data da sessão: **19/julho/2024**;
- Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>;
- Horário da Fase de Lances: **08h00min às 14h00min**.

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2.1. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.2. A Dispensa, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.3. Com a apresentação da proposta de preços a empresa assume automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Aviso/Edital e seus anexos, inclusive ter conhecimento das especificações técnicas dos itens objeto desta licitação.

2.4. A sessão de processamento do certame será conduzida por um(a) Pregoeiro(a) na qualidade de Agente de Contratação, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados através do Decreto Municipal nº 6.948/2024 de 27 de junho de 2024, publicado nesse mesmo dia.

Agentes de Contratação:

- I. Sandra Regina Ramos da Silva, Matrícula nº 7571;
- II. Keli Fátima Trevisol, Matrícula nº 3287251;
- III. Rosangela da Conceição Romano, Matrícula nº 329731.

Membros da Equipe de Apoio aos Agentes de Contratação:

- I. Juliana Estevão de Oliveira Rosalen, matrícula nº 332424;
- II. Luan José da Sila, matrícula nº 3288441;
- III. Gabriel Mazzo de Queiroga Cavalli, matrícula nº 3288821.

3. OBJETO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. O Objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **Contratação de empresa para execução de serviços de recuperação de nascentes localizadas na bacia hidrográfica do Paraná 3, no município de Vera Cruz do Oeste estado do Paraná**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso/Edital de Contratação Direta e seus anexos.



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, 202 – centro, CEP: 85845-000, Fone: (45) 3267-8000

3.2. A licitante é responsável pela verificação, junto ao site, de qualquer alteração ou retificação que porventura ocorra, os quais estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br>) e no Portal da Transparência do Município de Vera Cruz do Oeste-PR (www.veracruz.pr.gov.br).

4. JUSTIFICATIVA

4.1. As nascentes constituem essenciais recursos hídricos para a comunidade e para a biodiversidade. Contudo, enfrentam crescente vulnerabilidade devido à urbanização não planejada, poluição e desflorestamento.

4.2. A restauração de nascentes emerge como uma estratégia fundamental na preservação hídrica e da biodiversidade. Adicionalmente, pode promover melhorias significativas na qualidade de vida, resultando em benefícios socioeconômicos substanciais.

5. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

5.1. R\$ 23.600,00 (vinte três mil e seiscentos reais).

6. PERÍODO DE PROPOSTAS

6.1. O período de cadastro de propostas se dará da seguinte forma:

- De 15/07/2024 às 16h00min
- Até 19/07/2024 às 07h59min

7. PERÍODO DE LANCES

7.1. O período de lances se dará da seguinte forma:

- De 19/07/2024 às 8h;
- Até 19/07/2024 às 14h.

8. PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

8.1. Sim.

9. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

9.1. Os serviços deverão atender as descrições e detalhamentos em quantidades, qualidade mínima e especificações a seguir:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	CATSERV	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	PREÇO ESTIMADO	LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	1	Prestação de serviços para realização de recuperação de nascentes, contemplando: • Limpeza do entorno das nascentes, retirando	280	UNID.	20	1.180,00	23.600,00	Conforme o item 25 e seus subitens deste Aviso/Edital de Dispensa Eletrônica.	Conforme o item 24 e seus subitens deste Aviso/Edital



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, 202 – centro, CEP: 85845-000, Fone: (45) 3267-8000

		materiais orgânicos, como: raízes, folhas, galhos etc. • Aplicação de uma massa, obtida da mistura entre cimento e argila (solo) que estabelece uma camada protetora fechando completamente a fonte, com preferência pelo uso de materiais inertes e predominantes na região, por exemplo: tubos de pvc/inox, rochas amarradas ou tubos de concreto vasado). Está em anexo a cartilha "Proteção de Nascentes à Base de Solo-cimento" e o mapa com os pontos geográficos de cada nascente.							de Dispensa Eletrônica.
--	--	---	--	--	--	--	--	--	-------------------------

9.2. No valor da contratada, deverão estar incluídas todas as despesas transporte, hospedagem, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos e despesas necessárias à prestação dos serviços no Município de Vera Cruz do Oeste, sendo que a CONTRATADA será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes;

9.3. Havendo mais de itens faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem;

9.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

9.5. Em caso de divergência entre a descrição/especificação do item e a identificação constante no comprasnet/comprasgov, deverá ser considerada a descrição/especificação que consta neste TERMO DE REFERÊNCIA.



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, 202 – centro, CEP: 85845-000, Fone: (45) 3267-8000

10. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

10.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0 (gov.br), disponível no endereço eletrônico (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

10.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacional.

10.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

10.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

10.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

10.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

10.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

10.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

10.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

10.2.3.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

10.2.3.4. sociedades cooperativas.



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, 202 – centro, CEP: 85845-000, Fone: (45) 3267-8000

11. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 11.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;
- 11.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;
- 11.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 11.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;
- 11.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 11.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 11.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;
- 11.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 11.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
- 11.8.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la; até a data e a hora agendada;
- 11.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 11.9.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 11.9.2.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 11.9.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 11.9.4.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 11.9.5.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, 202 – centro, CEP: 85845-000, Fone: (45) 3267-8000

11.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

12. FASE DE LANCES

12.1. A partir das 08h00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

12.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

12.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e

12.3.2. registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

12.3.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **01 (um) real**.

12.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

12.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

12.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

12.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

13.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

13.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

13.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, 202 – centro, CEP: 85845-000, Fone: (45) 3267-8000

- 13.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 13.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 13.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 13.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 13.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 13.5.1.** contiver vícios insanáveis;
 - 13.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 13.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 13.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 13.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 13.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 13.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 13.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 13.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 13.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 13.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 13.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 13.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 13.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, 202 – centro, CEP: 85845-000, Fone: (45) 3267-8000

13.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

14. HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**, deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.3. **SICAF – nos documentos por ele abrangidos;**

14.4. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.5. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo; ou

14.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; ou

14.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

14.8. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

14.9. Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.

14.10. Prova de Inscrição no Cadastro Municipal ou Alvará de Funcionamento (devidamente carimbados e assinados, caso não tenha autenticação eletrônica) da sede do licitante.

14.11. Caso seja apresentado alvará provisório e sagrar-se vencedora do certame, para assinatura do contrato a empresa deverá apresentar alvará definitivo, ressalvado a possibilidade do órgão emissor atestar que aquele provisório não é impeditivo para desenvolver a atividade, ou esteja dispensado por Lei da exigência de Alvará de Funcionamento;

14.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

14.13. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, (CICAD, no Estado do Paraná) ou documento que comprove a inscrição junto ao Estado sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro do prazo de validade;

14.14. Caso a empresa não possua comprovante junto ao Estado, deverá apresentar Certidão Narrativa ou documento que comprove a isenção;

14.15. ***Para o caso de o documento não apresentar prazo de validade, estes deverão ser emitidos dentro do período de até 90 (noventa) dias.***

14.16. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais), emitida pela Receita Federal;



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, 202 – centro, CEP: 85845-000, Fone: (45) 3267-8000

- 14.17.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 14.18.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante.
- 14.19.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.
- 14.20.** Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituído pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, com validade na data do julgamento das propostas.
- 14.21.** De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 14.22.** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.
- 14.23.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 14.24.** Certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, **(Falência e Concordata)** com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- 14.25.** Se for o caso, a empresa deverá apresentar comprovante da condição de ME/EPP;
- 14.26.** Declaração de inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos, declaração de reserva de cargos e declaração de atendimento ao §1º do art. 63 da lei Federal Nº 14.133/2021 **(anexo VI)**.
- 14.27.** Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 **(anexo VI)**.
- 14.28.** A proponente vencedora deverá apresentar ainda a Declaração Unificada constante no **(anexo VI)**;
- 14.29.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- 14.30.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 14.31.** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:12249879529814::NO:3,4,6::>);
- 14.32.** Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>);
- 14.33.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedores e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, 202 – centro, CEP: 85845-000, Fone: (45) 3267-8000

impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

14.34. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

14.35. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

14.36. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

14.37. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

14.38. **Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF**, nos documentos por ele abrangidos;

14.39. **É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes** na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada;

14.40. **O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor**, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s);

14.41. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação;

14.42. Caso o licitante efetue o envio de documentos sem a devida organização o Agente de Contratação poderá solicitar o reenvio através do sistema;

14.43. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Aviso de Dispensa Eletrônica/Edital;

14.44. Os documentos deverão ser encaminhados, obrigatoriamente, no ambiente virtual do Compras.gov.br.

14.45. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

14.46. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

14.47. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade;

14.48. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;

14.49. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, 202 – centro, CEP: 85845-000, Fone: (45) 3267-8000

14.50. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

15. CONTRATAÇÃO

- 15.1.** Após análise das propostas, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;
- 15.2.** O adjudicatário **terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, constados a partir da data de sua convocação, **para assinar o Termo de Contrato** ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;
- 15.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento;
- 15.4.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;
- 15.5.** Em caso de substituição do Termo de Contrato, o Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.6.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 15.7.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 15.8.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;
- 15.9.** O prazo de **vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, iniciada na data da assinatura do contrato e após publicação no PNCP, conforme estabelecido no Termo de Referência;
- 15.10.** Na assinatura do contrato ou do aceite do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/PENALIDADES

- 16.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 16.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.3.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.4.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.5.** deixar de entregar a documentação exigida;
- 16.6.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.7.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.8.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, 202 – centro, CEP: 85845-000, Fone: (45) 3267-8000

- 16.9.** apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
- 16.10.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.11.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.12.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.13.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação.
- 16.14.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.15.** O Município poderá aplicar as sanções previstas em Lei, ao adjudicatário que se recusar injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da respectiva convocação;
- 16.16.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência pela falta do subitem 16.2 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.2 a 16.14;
 - c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.2 a 16.8 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.9 a 16.14, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 16.17.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.17.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 16.17.2.** As peculiaridades do caso concreto;
 - 16.17.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 16.17.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 16.17.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.18.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.19.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 16.20.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 16.21.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, 202 – centro, CEP: 85845-000, Fone: (45) 3267-8000

16.22. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.23. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.24. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.25. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

17. DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Conforme o código penal Decreto-Lei Nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 constitui crime:

17.2. Frustração do caráter competitivo de licitação.

- [Art. 337-F.](#) Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:
Pena – reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

17.3. Perturbação de processo licitatório.

- [Art. 337-I.](#) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:
Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

17.4. Fraude em licitação ou contrato.

- [Art. 337-L.](#) Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:
 - I. entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidade diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;
 - II. fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;
 - III. entrega de uma mercadoria por outra;
 - IV. alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;
 - V. qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato:
Pena – reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após a prestação/execução dos serviços e emissão e entrega da Nota Fiscal pela contratada, contendo em seu corpo a descrição do objeto, quantidade, valor unitário e total, número da dispensa, número do contrato, com o atesto do responsável pelo recebimento dos mesmos.

18.2. A contratada deverá informar no corpo da nota o número da conta bancária vinculada ao CNPJ, conforme Instrução Normativa 089/13 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – art. 9.

18.3. O pagamento será realizado única e exclusivamente realizado por meio eletrônico, e preferencialmente a contratada deverá indicar conta no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme orientações do contratante. Caso haja indicada outra agência bancária, as despesas de transferência correrão por conta da mesma.



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, 202 – centro, CEP: 85845-000, Fone: (45) 3267-8000

18.4. A contratada deverá enviar anexadas à Nota Fiscal, as Certidões Negativas Federal/INSS e FGTS, vigentes, e mantê-las atualizadas, durante a vigência do contrato;

18.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

18.6. O CONTRANTE efetuará a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, quando obrigatório, conforme determina a legislação vigente.

19. DO PREÇO/ESTIMATIVA DE VALOR

19.1. O valor total máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 23.600,00** (vinte três mil e seiscentos reais).

19.2. Os preços deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

19.3. O projeto será executado conforme as diretrizes estabelecidas pelo convênio. Serão utilizados R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) do instrumento de repasse N° 4128559/2023. O município contribuirá com R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

19.4. Caso a empresa contratada, no momento da limpeza do local da nascente, constate a necessidade de utilizar mais material do que o previsto com base na cartilha “Proteção de Nascentes à Base de Solo-cimento”, zelando pela qualidade do serviço, ela poderá solicitar um realinhamento de preço. Essa solicitação será avaliada pelo município, podendo ser aprovada ou não, de acordo com os termos estabelecidos na Lei 14.133/2021.

19.5. O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem quando aplicável, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes, ao objeto cotado.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Os pagamentos decorrentes dos serviços correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL	DOTAÇÃO	RED.	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
01.07.00.00.1.500.0000	3.3.90.39.00.00.00.00	125	0000	Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica	5.600,00
03.99.01.02.1.700.0000	3.3.90.39.00.00.00.00	125	1072	Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica	18.000,00

21. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

21.1. ***Técnica de proteção de nascentes à base de solo-cimento:***

- *A técnica empregada para a proteção das nascentes é a utilização de uma massa de solo-cimento, reconhecida por sua eficácia na construção de estruturas rústicas. A mistura, composta por solo argiloso, cimento e água, resultando em uma substância resistente à compressão, impermeável e durável. A proteção é realizada constituindo-se uma caixa ao redor da nascente, utilizando pedras e a referida massa de solo-cimento.*

21.2. **EXECUÇÃO DO PROJETO**

21.3. **Especificações Técnicas:**



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, 202 – centro, CEP: 85845-000, Fone: (45) 3267-8000

- *Lista de materiais atualizada, conforme a tabela abaixo, considerando a adoção de um sistema mais eficiente para a recuperação de nascentes. Observar as especificações quanto às variações na quantidade de cimento e pedras, conforme as dimensões da nascente.*
- *Materiais e quantidades para a proteção e recuperação de uma nascente de porte médio. Os itens 12 e 13 da cartilha em anexo a este Aviso/Edital podem ser desconsiderados. Favor considerar a tabela abaixo:*

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE/SACO	QUANTIDADE
01	Cimento de secagem rápida	Sc/50kg	2,4
02	Cano de PVC soldável 100mm	m	1,0
03	Cano de PVC soldável 50mm	m	2,0
04	Cano de PVC soldável 25mm	m	2,0
05	Tampão (cap) para cano PVC 100mm	un	1,0
06	Tampão (cap) para cano PVC 50mm	un	1,0
07	Tampão (cap) para cano PVC 25mm	un	2,0
08	Tela plástica (tipo mosquiteiro)	m	0,5
09	Hidrócloro de Sódio (água sanitária)	litro	1,0
10	Cal hidratada	kg	1,0
11	Rachão de pedra (basalto)	m ³	1,0

21.4. Localização e Preparo da Área:

- *Após a identificação da nascente, com os locais disponibilizados em anexo pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do município de Vera Cruz do Oeste, deve-se proceder à limpeza do entorno da nascente. Após a abertura das valas para escoamento da água estagnada, providencia-se a remoção das estruturas pré-existent não aproveitáveis, como raízes, troncos ou vegetação, permitindo o máximo escoamento natural da água, com sua emergência superficial sem obstruções, antes da preparação da massa de solo-cimento.*
- *Além disso, a empresa contratada pode solicitar o auxílio de maquinários do município quando julgar necessário para realizar o manejo no local da vertente de água, para a limpeza prévia julgar necessário para realizar o manejo no local da vertente de água, para a limpeza prévia necessária, garantindo a execução da recuperação da mina d'água com qualidade.*

21.5. Preparo da Massa de Solo-Cimento:

- *O solo utilizado na composição do solo-cimento deve ser predominantemente argiloso, garantindo a eficácia desejada da mistura. Para obter a massa de solo-cimento, mistura-se argila e cimento na proporção de 3 a 4 partes de solo para 1 parte de cimento, adicionando água até alcançar a consistência adequada para moldagem.*

21.6. Preparo das paredes das Nascentes:

- *É preciso após a limpeza da região de afloramento, aplicar argilosa em forma de reboco, nas paredes do barranco ao redor da nascente, tendo e cuidado de não obstruir a região de afloramento.*

21.7. Construção da Barragem e Colocação dos Canos:

- *Construa uma parede frontal, em formato de uma pequena barragem para formar a caixa de proteção, instale os canos de esgotamento, abastecimento e ladrão sobre a barragem, de maneira que os canos fiquem inclinados para a posição d fluxo de água da nascente.*

21.8. Preenchimento com Pedras:

- *Após terminar a construção da barragem, preencha o interior da caixa com pedras robustas, como rachão, que são maiores, têm formato irregular superfície áspera, geralmente vindas*



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01

Rua Rui Barbosa, 202 – centro, CEP: 85845-000, Fone: (45) 3267-8000

de rochas como basalto, pedra-ferro ou granito. Garantia que as pedras sejam posicionadas de forma desigual para criar espaços vazios entre elas.

- Em seguida, coloque verticalmente um tubo de suspiro de 50mm sobre as pedras, pressionando-o com elas para que fique fixo até que a camada superior da caixa seja coberta com a mistura de solo-cimento. O tubo deve estar em altura adequada, nem muito curto nem muito longo, para funcionar corretamente como suspiro e permitir fácil acesso para a instalação posterior de um sistema de desinfecção.

21.9. Fechamento da caixa proteção:

- Fechar a caixa de proteção, aplicando a massa argilosa de solo-cimento para revestir as pedras irregulares, formando a estrutura final, mantendo o tubo de suspiro posicionado na vertical, faça o acabamento de maneira que se tenha uma superfície lisa e arredondada.

21.10. Desinfecção Inicial:

- Espalha-se cal hidratada sobre as pedras, adiciona-se uma camada adicional de pedras e repete-se a aplicação da cal hidratada. Aplica-se a massa de solo-cimento para formar uma caixa de proteção, que servirá como impermeabilização.

21.11. Desinfecção com água:

- Proceda a desinfecção com hidróclorato de sódio, como água sanitária, despejando pelo cano suspiro.

21.12. No valor da contratada, deverão estar incluídas todas as despesas de frete, transporte, locomoção, equipamentos, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos e despesas necessárias à prestação dos serviços no Município de Vera Cruz do Oeste, sendo que a CONTRATADA será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes.

21.13. Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA, após o recebimento da autorização de fornecimento devidamente assinada;

21.14. A CONTRATADA deverá: Observar e cumprir todas as condições previstas neste Aviso/Edital e seus anexos;

21.15. Preencher todos os requisitos de regularidade previstos na Lei nº 14.133/2021;

21.16. Atender prazos e especificações constantes neste Aviso/Edital e anexos;

21.17. A não execução e entrega dos serviços no prazo estabelecido, implicará nas infrações e sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021;

21.18. A CONTRATADA deverá comunicar o contratante quando da execução/entrega dos serviços para que a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços e/ou servidor (a) designado possa realizar o recebimento dos mesmos, visando o cumprimento do objeto do presente termo de referência e seus anexos.

22. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

22.1. A contratação se dará por Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

23. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses, iniciada na data da assinatura do contrato e após publicação no PNCP**, com possibilidade de prorrogação, conforme estabelecido no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, 202 – centro, CEP: 85845-000, Fone: (45) 3267-8000

24. DO PRAZO PARA ENTREGA

24.1. A contratada deverá prestar os serviços de proteção de nascentes nos locais designados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos em até 3 (três) meses após o recebimento da autorização, com início após 15 (quinze) dias da autorização de fornecimento ou chamado do contratante. Em caso de atraso, a contratada deverá justificar o motivo.

24.2. Os serviços deverão ser realizados no horário compreendido entre 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

25. DO LOCAL DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

25.1. Serão realizadas 20 recuperações de nascentes, distribuídas da seguinte forma: 4 nascentes na comunidade Água da Madeira, 5 nascentes no assentamento Ander Rodolfo, 1 nascente na comunidade Água Itabaiana, 1 nascente na localidade Posto Fiscal, 5 nascentes na linha Jacutinga, 2 nascentes na estrada Jangada, 1 nascente na linha Querubim e 1 na comunidade Tonico Braga. A empresa contratada deve considerar uma distância máxima de 40km da sede da prefeitura até a nascente mais distante. Além disso, será disponibilizado o arquivo Kmz para consulta de referenciamento no Google Earth.

25.2. Coordenadas geográficas das nascentes e nomes dos proprietários, conforme tabela a baixo:

Proprietário	Quant.	Coordenadas	
Sabino José dos Santos	01	Latitude: 25° 4'45.29"S	Longitude: 53° 50'40.78"O
Valdecir Pedro da Silva	02	Latitude: 25° 3'28.75"S Latitude: 25° 3'23.72"S	Longitude: 53° 49'29.52"O Longitude: 53° 49'32.75"O
Fernando Henrique da Silva Pereira	01	Latitude: 25° 2'47.71"S	Longitude: 53° 50'23.24"O
Simone Liberali	01	Latitude: 24° 57'15.97"S	Longitude: 54° 1'48.28"O
Ataide Ribeiro da Silva	01	Latitude: 25° 0'56.15"S	Longitude: 53° 52'54.68"O
Hilda Ribeiro Rodrigues	01	Latitude: 25° 0'9.53"S	Longitude: 53° 52'44.50"O
Eduardo Bemkembrock	01	Latitude: 25° 1'13.32"S	Longitude: 53° 50'29.96"O
Odair José dos Reis	01	Latitude: 25° 4'24.63"S	Longitude: 53° 50'54.29"O
Michelli Gislaíne Gomes	01	Latitude: 25° 2'41.98"S	Longitude: 53° 54'48.50"O
Joseli S. Blauseris	01	Latitude: 24° 54'35.01"S	Longitude: 54° 2'11.40"O
Jair Tonini	01	Latitude: 24° 54'3.10"S	Longitude: 54° 2'26.17"O
Sidney da Silva	03	Latitude: 24° 54'1.80"S Latitude: 24° 54'2.53"S Latitude: 24° 54'2.64"S	Longitude: 54° 2'20.40"O Longitude: 54° 2'21.31"O Longitude: 54° 2'20.19"O
Alma Stuna	01	Latitude: 25° 3'40.43"S	Longitude: 53° 52'15.61"O
Valdinei Aite de Oliveira	02	Latitude: 25° 3'37.48"S Latitude: 25° 3'34.45"S	Longitude: 53° 49'47.95"O Longitude: 53° 49'50.96"O
César Augusto Forgiarine	01	Latitude: 25° 3'46.03"S	Longitude: 53° 51'25.61"O
Nezilia Verli Raider	01	Latitude: 24° 55'58.44"S	Longitude: 53° 59'16.75"O

26. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1. Os serviços ou materiais de consumo que não estiverem estritamente de acordo com a proposta serão recusados e deverão ser substituídos/refeitos imediatamente, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Aviso/Edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, 202 – centro, CEP: 85845-000, Fone: (45) 3267-8000

26.2. Os serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, que realizará as conferências necessárias para o cumprimento do objeto.

26.3. A contratada ficará obrigada a refazer, às suas expensas, os serviços que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não implicará na aceitação.

26.4. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade de cada serviço e material de consumo, comprometendo-se a refazer aquele que não estiver de acordo com as especificações.

26.5. A garantia mínima das peças e do serviço fica fixada em 03 (três) meses contados da data da realização do serviço.

27. DA GARANTIA CONTRATUAL

27.1. Não será exigido da CONTRATADA qualquer tipo de depósito caução, seguros ou garantias financeiras, antes ou após a assinatura do contrato.

27.2. Será exigida uma garantia do serviço prestado por um período de 03 (três) meses, cobrindo eventuais problemas como rompimentos, rachaduras entre outros. É importante ressaltar que essa garantia será invalidada em casos de eventos climáticos ou desastres naturais.

28. DA REVISÃO DE PREÇOS

28.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

29. DA FISCALIZAÇÃO

29.1. Não obstante o fato de a contratada ser a única responsável pela prestação/execução dos serviços, a Administração, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização ao referido objeto;

29.2. A fiscalização exercerá amplo e rigoroso controle particularmente em relação à qualidade dos serviços prestados/executados, bem como peças substituídas, a fim de possibilitar a aplicação das infrações e sanções administrativas previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas;

29.3. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto, deverão ser registradas pela Administração, através de seus prepostos no Livro de Ocorrências, produzindo esses, registros de direito;

29.4. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com a CONTRATADA deverão estar em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21;

29.5. O fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços solicitados e recebidos;

29.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

30. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

30.1. Acompanhar e fiscalizar a prestação/execução dos serviços e aplicação de peças quando for necessário;

30.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, 202 – centro, CEP: 85845-000, Fone: (45) 3267-8000

- 30.3.** Comunicar, por escrito à contratada, quaisquer irregularidades verificadas na prestação/execução dos serviços, solicitando a substituição daqueles que não esteja de acordo com as especificações.
- 30.4.** Efetuar o pagamento à contratada quando os serviços estiverem de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada.
- 30.5.** Acompanhar os prazos da prestação/execução dos serviços, exigindo que a contratada tome as providências necessárias para regularização do fornecimento/execução, sob pena de infrações sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21 e demais cominações legais.
- 30.6.** Comunicar, por escrito, à contratada a não realização dos serviços, apontados as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não-adequação(ões) aos termos contratuais.
- 30.7.** Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.
- 30.8.** Permitir que os funcionários da contratada tenham acesso aos locais para execução dos serviços solicitados.

31. OBRIGAÇÕES/DEVERES DA CONTRATADA

- 31.1.** Prestar/executar os serviços de manutenção corretiva preventiva conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido e responsabilizando-se pela quantidade e qualidade dos serviços.
- 31.2.** Fazer a substituição das peças quando necessário, mediante autorização do contratante.
- 31.3.** Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE, referentes às condições firmadas neste Aviso/Edital e seus anexos.
- 31.4.** Executar/prestar os serviços de acordo com o estabelecido neste Aviso/Edital e seus anexos, bem como apresentar a respectiva Nota Fiscal contendo em seu corpo a descrição dos serviços/peças e respectivos valores.
- 31.5.** Notificar o CONTRATANTE, por escrito, de todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embarçar o perfeito desempenho das atividades na prestação/execução dos serviços.
- 31.6.** Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, informando o contratante sobre qualquer alteração nas referidas condições. A ausência da regularização, na forma da legislação em vigor, acarretará a suspensão do pagamento.
- 31.7.** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 31.8.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 31.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
- 31.10.** Observar, durante a vigência do contrato, que: é proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração; é proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração.
- 31.11.** Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante em relação ao objeto executado.
- 31.12.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar, exceto se previamente autorizado pelo contratante.



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, 202 – centro, CEP: 85845-000, Fone: (45) 3267-8000

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 32.1.** O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 32.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 32.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;
- 32.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 32.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 32.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 32.3.** As providências dos subitens 32.2.1 e 32.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 32.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 32.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 32.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 32.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 32.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 32.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 32.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 32.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.
- 32.12.** Da sessão pública será divulgada Ata/Contrato no sistema eletrônico.
- 32.13.** *A prestação/execução dos serviços deverá ocorrer na quantidade total solicitada na autorização de fornecimento.*



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, 202 – centro, CEP: 85845-000, Fone: (45) 3267-8000

32.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

32.15. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto do presente termo, isentando o Município de Vera Cruz do Oeste de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

32.16. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na prestação/execução será verificado o estágio de cada serviço prestado/executado. Os serviços recebidos e conferidos pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços/servidor (a) designado (a). O serviço que não estiver de acordo, será rejeitado, obrigando-se a contratada refazer-lo de imediato, sem prejuízo para o Município de Vera Cruz do Oeste. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o efetuado, serão aplicadas à empresa vencedora as sanções previstas na legislação vigente.

32.17. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive locomoção, transporte, alimentação, seguros, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e prestação dos serviços.

33. DA PROPOSTA

33.1. Para formulação da proposta utilizou-se os valores obtidos com fornecedores.

34. ANEXOS

34.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 34.2.** ANEXO I – Documentação Exigida para Habilitação;
- 34.3.** ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar-ETP;
- 34.4.** ANEXO III – Termo de Referência-TR;
- 34.5.** ANEXO IV – Cartilha;
- 34.6.** ANEXO V – Localização das Nascentes (acesso Google Earth);
- 34.7.** ANEXO VI – Modelo de Proposta;
- 34.8.** ANEXO VII – Modelo de Declaração Unificada;
- 34.9.** ANEXO VIII – Minuta de Termo de Contrato;
- 34.10.** ANEXO VIII – Edital/Aviso de Dispensa Eletrônica.

Vera Cruz do Oeste, 15 de julho de 2024.

Rosângela da Conceição Romano
Agente de Contratação